



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO PARANAÍBA/MG

Rua Capitão Franklin de Castro, 1065 Novo Rio

Caixa Postal 01 - 38.810-000

CNPJ: 18.602.045/0001-00

E-mail: pmrp@dsnet.com.br

LEI Nº 1.480, DE 10 JUNHO DE 2015.

Publicação

Certifico para os fins da comprovação
que este(a) Lei foi
publicado(a) no quadro de publicação
da Prefeitura, no período de 50 dias
O referido é verdade.
Rio Paranaíba, 10 de 1 2015
[Assinatura]
Ass. servidor e matrícula

**Dispõe sobre a criação do Conselho
Municipal de Turismo – COMTUR.**

A Câmara Municipal de Rio Paranaíba, Estado de Minas Gerais,
através de seus representantes legais, aprova e eu Prefeito Municipal,
sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica criado o Conselho Municipal de Turismo -
COMTUR - órgão vinculado a Divisão Municipal de Turismo - DIMITUR,
vinculado a Secretaria Municipal de Cultura, Esporte, Turismo e Lazer.

Parágrafo único. O Conselho Municipal de Turismo terá as
seguintes finalidades:

I - discutir, elaborar e normalizar a política de turismo,
objetivando o desenvolvimento e a promoção em caráter efetivo e
permanente, da atividade turística no município;

II - coordenar, monitorar, incentivar, acompanhar e avaliar as
ações do Programa Nacional de Regionalização do Turismo - PNRT – e da
Política de Turismo no âmbito do município de Rio Paranaíba;

III - elaborar o Plano Municipal de Turismo;

IV - contribuir para a promoção e a divulgação do turismo em
âmbito local, nacional e internacional;

V - acelerar a expansão e a melhoria da Infraestrutura turística,
buscando parcerias para investimentos no município e na região;

[Assinatura]



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO PARANAÍBA/MG

Rua Capitão Franklin de Castro, 1065 Novo Rio

Caixa Postal 01 - 38.810-000

CNPJ: 18.602.045/0001-00

E-mail: pmrp@dsnet.com.br

VI - incentivar o intercâmbio com entidades nacionais e internacionais a fim de promover a captação e a geração de eventos afetos ao turismo;

VII - contribuir para a formação e a capacidade de profissionais que atuem na área de turismo, visando à qualidade e produtividade;

VIII - propor parcerias para a celebração de convênios e acordos que visem à captação de recursos para o Fundo Municipal de Turismo;

IX - administrar o Fundo Municipal de Turismo;

X - desenvolver atividades de conscientização para a importância do turismo no município.

Art. 2º O Conselho Municipal de Turismo - COMTUR - será constituído de 14 (quatorze) membros, 7 (sete) efetivos e respectivos suplentes, da seguinte forma. *(Redação conferida pela Emenda nº 01 - Modificativa).*

I - um representante da Secretaria Municipal de Cultura, Esporte Turismo e Lazer e um suplente;

II - um representante da Associação Comercial de Rio Paranaíba e um suplente;

III - um representante de Restaurantes, Bares, Hotel, Lanchonete e similares de Rio Paranaíba e um suplente.

IV - um representante da Universidade Federal de Viçosa - Campus Rio Paranaíba e um suplente;

V - um representante das Repúblicas Universitárias de Rio Paranaíba e um suplente;

M



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO PARANAÍBA/MG

Rua Capitão Franklin de Castro, 1065 Novo Rio

Caixa Postal 01 - 38.810-000

CNPJ: 18.602.045/0001-00

E-mail: pmrp@dsnet.com.br

VI - um representante da Sociedade Civil de Rio Paranaíba e um suplente.

VII - um representante do Legislativo Municipal e um suplente.
(Redação conferida pela Emenda nº 02 – Aditiva).

§ 1º Para a composição do Conselho Municipal de Turismo - COMTUR - os órgãos a que se refere o *caput* deste artigo deverão indicar à Secretaria de Cultura e Turismo seus representantes e respectivos suplentes no prazo de 10 (dez) dias a contar da publicação desta Lei.

§ 2º Os membros indicados pelas Secretarias poderão ser substituídos a qualquer tempo e exercerem o mandato enquanto investidos na função pública.

Art. 3º O Conselho Municipal de Turismo - COMTUR - terá a seguinte estrutura administrativa:

I - Diretoria, composta pelo Presidente, Vice Presidente e Secretário Executivo;

II - Comissão de Fiscalização;

III - Fundo Municipal de Turismo.

§ 1º O Presidente e o Vice Presidente do Conselho Municipal de Turismo serão eleitos entre os membros efetivos do Conselho, assim como seu Secretário Executivo;

§ 2º A comissão de fiscalização será composta de 3 (três) Conselheiros eleitos entre os membros efetivos.

§ 3º O mandato da Diretoria será de 2 (dois) anos podendo os componentes serem reeleitos por igual período.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO PARANAÍBA/MG

Rua Capitão Franklin de Castro, 1065 Novo Rio

Caixa Postal 01 - 38.810-000

CNPJ: 18.602.045/0001-00

E-mail: pmrp@dsnet.com.br

Art. 4º O Conselho Municipal de Turismo apresentará ao Prefeito:

I - até o 5º (quinto) dia útil do mês, relatório mensal de suas atividades com a prestação de contas dos recursos destinados ao Fundo Municipal de Turismo - FUMTUR - no mês anterior, devidamente aprovada pela Comissão de Fiscalização;

II - até o dia 31 de dezembro de cada ano, o Plano Anual de Aplicação de Recursos.

Art. 5º O Conselho Municipal de Turismo elaborará seu regimento interno, no prazo de 60 (sessenta) dias a contar da data de sua posse.

Parágrafo único. O regimento de que trata o artigo acima será aprovado por Decreto.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Rio Paranaíba-MG, 10 de junho de 2015.


MARCIO ANTÔNIO PEREIRA

Prefeito Municipal